



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Objeto: Autoriza repasse financeiro ao terceiro setor, no valor de até R\$ 115.510,03 (cento e quinze mil quinhentos e dez reais e três centavos), à Casa da Esperança “Emil Wirth” de Salmourão/SP.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo, cujo objetivo é a autorização de repasse de recursos financeiros do município para a Casa da Esperança Emil Wirth.

Já há muito tempo, a Casa da Esperança Emil Wirth tem prestado um trabalho de excelência no atendimento de idosos oriundos de municípios de toda a região. Como é do conhecimento de todos, este serviço só pode ser feito com a ajuda de recursos públicos e é disso que o projeto trata, uma vez que a autorização solicitada visa o repasse recursos públicos oriundos do Estado de São Paulo e do município, especialmente os referentes as emendas impositivas apresentadas por vereadores desta Câmara Municipal, nos termos do art. 112 A da Lei Orgânica Municipal.

A procuradoria jurídica da Câmara se manifestou favoravelmente ao projeto.

Não encontro no projeto problemas de ordem orçamentária, contábil e financeira. Também não há o que discutir sobre o mérito do projeto, tendo em vista a relevância do serviço prestado.

Sugiro que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade emita parecer favorável ao Projeto de Lei nº 4, de 2025.

Salmourão, 24 de janeiro de 2025.

Fernando Roçato
Relator



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Objeto: Autoriza repasse financeiro ao terceiro setor, no valor de até R\$ 115.510,03 (cento e quinze mil quinhentos e dez reais e três centavos), à Casa da Esperança "Emil Wirth" de Salmourão/SP.

PARECER Nº 4/2025

Esta Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade concorda com o relatório apresentado pelo Relator do Projeto de Lei nº 4, de 2025, vereador Fernando Roçato.

Emitimos, por unanimidade (3x0), Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 4, de 2025.

Salmourão, 24 de janeiro de 2025.

Wikele Fernando da Silva Ferreira
Presidente

Fernando Roçato
Relator

Edinaci Silva dos Santos
Membro